



Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* - Processo publicado na Portaria nº 10.158/2022, por integrar os Macroprocessos IV de Infraestrutura e Serviços da Resolução CNJ nº 370/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 25, de julho de 2022.

(a) Ricardo Mair Anafe, Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N. 10.157/2022

Institui os processos de trabalho contemplados no macroprocesso Segurança da Informação e Proteção de Dados do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os processos de trabalho, documentando e publicando o diagrama dos processos para entender e gerenciar as atividades, identificar pontos de controle, conhecer as interações com outras unidades, avaliar riscos e analisar o desempenho dos processos e que, em fase de controle, passam por alterações necessárias à mudança de legislação e procedimentos, visando à melhoria contínua a que se dispõe o método de Gestão por Processos;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-jud, instituída por meio da Resolução n. 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar um Sistema de Gestão Estratégica, que oriente e traga diretrizes para o gerenciamento de processos de trabalho;

CONSIDERANDO a Estratégia de TI deste Egrégio Tribunal com vigência de 2021 a 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir os seguintes processos de trabalho do Macroprocesso 2 – Segurança da Informação e Proteção de Dados:

- Processo de Incidentes de Segurança,
- Processo de Segurança dos Serviços em Nuvem.

Art. 2º – Qualquer alteração que doravante for implementada para esses processos de trabalho, deverá ser homologada e registrada em ata do Comitê Gestor de TI da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Egrégio Tribunal.

Art. 3º – A unidade responsável pelos processos de trabalho, com apoio do Setor de Governança de TI, deverá elaborar instrução normativa objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

Art. 4º – Os indicadores de desempenho dos processos de trabalho serão acompanhados pelo Setor responsável pelo gerenciamento de processos de trabalho de TI deste Egrégio Tribunal.

Art. 5º - Os processos de trabalho estarão disponíveis para consulta e monitoramento no Portal deste Egrégio Tribunal, no menu TRANSPARÊNCIA, conforme link a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PlanejamentoEstrategicoDeTI/ProcessosTrabalho>.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 25, de julho de 2022.

(a) Ricardo Mair Anafe, Presidente do Tribunal de Justiça